



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

## COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 11/2010

Processo nº 103/2010

**Extingue, em 1º de setembro de 2010, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Emef Barão do Triunfo.**

### Relatório

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Smec encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata de pedido de extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Emef Barão do Triunfo, localizada na Linha Alto Paredão, no 12º Distrito, município de Santa Cruz do Sul, sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS.

A escola foi criada pelo Decreto nº 1.034, de 28 de fevereiro de 1948 e teve autorizado o início de seu funcionamento pelo Decreto nº 1.817, de 04 de agosto de 1978. Foi paralisada pelo Decreto nº 7.994, de 04 de janeiro de 2010 e extinta pelo Decreto nº 8.184, de 1º de setembro de 2010.

2 – O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas desta Comissão e em especial pelo que dispõe a Resolução nº 04, de 07 de julho de 2008, do CME/SCS, e contém, as seguintes peças:

2.1 – Of.Nº278/SMEC/2010, encaminhando a solicitação a este Conselho;

2.2 – Justificativa da solicitação, nos seguintes termos:

*Conforme o Decreto nº 7.794/2010, o qual paralisa a referida escola e suas considerações, justificamos assim o pedido de extinção da mesma, por entendermos que ela não tem mais nenhuma estrutura física para reativarmos e os alunos e profissionais estão totalmente adaptados às novas escolas a que foram remanejados assim como, reiteramos o nosso compromisso de transporte escolar e qualidade do ensino.*

2.3 – Cópia do Decreto nº 8.184/2010, que extingue as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Triunfo;

2.4 – Relação dos documentos da referida escola.

3 – A escrituração escolar e o acervo estão organizados, permitindo verificar a identidade de cada aluno, bem como a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, e encontram-se arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Smec.

4 – Os alunos remanescentes foram transferidos para outras escolas utilizando transporte escolar gratuito.

5 – Os elementos contidos no processo observam as normas vigentes, podendo este Colegiado atender a solicitação.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe que este Conselho declare extintas, em 1º de setembro de 2010, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Emef Barão do Triunfo.

Em 03 de novembro de 2010.

Silvana Marilyn Budde – relatora

Irineu Müller

Jane Jordan Klein

Nair Fischborn

Sonja Eloá Gothe

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 22 de novembro de 2010.

Júlia Rejane de Souza  
Presidente do CME/SCS